



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SECULT

DEMAIS AREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Α	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	25		
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde etc.	10		
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s)em que atua,tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10		
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS		

Obs: Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:





PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
E	Agente cultural do gênero feminino	5		
F	Agente cultural negro ou indígena	5		
G	Agente cultural comdeficiência	5		
Н	Agente cultural LGBTQIA+	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS QUE SEJAM PESSOAS JURÍDICAS/ COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS <u>SEM</u> CNPJ				
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
ı	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5		
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5		
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5		
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5		



Secretaria Municipal Ministério da de **Cultura**

Cultura





М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- I. A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída pelo comite gestor de avaliação;
- II. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- III. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;
- IV. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respetivamente;
- V. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio;
- VI. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a30pontos;
- VII. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.